

	TERMO DE ADESÃO DA BRBCARD À POLÍTICA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RISCOS E DE CAPITAL	Responsável	BRBCARD/CONSAD
		Vigência	1/9/2021
		Página	1/1

TÍTULO:	TERMO DE ADESÃO DA BRBCARD À POLÍTICA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RISCOS E DE CAPITAL.
FINALIDADE:	Formalizar a adesão da BRBCARD à 3ª versão da Política em epígrafe.
ÂMBITO DE APLICAÇÃO:	BRBCARD
APROVAÇÃO:	Aprovado em ata da 398ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração (Consad), em 19/11/2021, nos termos da Nota Executiva DICCO/CORIS – 2021/002, de 4/11/2021.
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	1 de novembro de 2021.



REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo termo_de_adexao_a_politica_de_gerenciao_integrado_de.pdf do documento 2021.00043.000542-19 foi assinado pelos signatários

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
RENATO PEREIRA AMADOR 038.168.068-13	10/12/2021 17:23:25 (LOGIN E SENHA)



POLÍTICA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RISCOS E DE CAPITAL

3ª versão

Área responsável:	Diretoria Executiva de Controle e Riscos/Superintendência de Riscos Corporativos e Superintendência de Risco Operacional e Cibernético – Dicor/Suris/Suroc
Publicação/vigência:	1/9/2021.
Finalidade:	Estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades para o gerenciamento integrado de riscos e de capital do Conglomerado BRB.
Âmbito de aplicação:	Conglomerado BRB.
Aprovação:	Aprovado na 764ª Reunião do Conselho de Administração - CONSAD, em 30/8/2021, nos termos da Nota Executiva Conjunta Dicor/Suris/Suroc - 2021/005, de 13/8/2021.
Normas externas relacionadas:	Resolução CMN nº 4.557/2017. Resolução CMN nº 4.553/2017. Resolução CMN nº 4.327/2014. Resolução CMN nº 4.192/2013. Resolução CMN nº 4.193/2013. Resolução CMN nº 4.280/2013. Resolução CMN nº 4.277/2013. Resolução CMN nº 4.658/2018. ABNT NBR ISO 15.999-1/2007. ABNT NBR ISO 22.301/2013.
Normas internas relacionadas:	Declaração de Appetite por Riscos do Conglomerado BRB – RAS – Dicor/Suris. Plano de Capital – Suris/Gecap. Plano de Contingência de Liquidez do Conglomerado BRB – Dicor/Suris. Manual de Planejamento de Capital – Suris/Gecap. Manual de Provisão – Suris/Geric.

Manual de Controle de Risco de Crédito do BRB – Suris/Geric.
Manual de Gerenciamento do Risco de Liquidez – Suris/Gerim.
Manual de Gerenciamento do Risco de Mercado e do IRRBB – Suris/Gerim.
Manual de Risco Operacional – Suroc/Geris
Código de Conduta do BRB – Suepe/Gedep.
Código de Ética do BRB – Suepe/Gedep.

Norma revogada:

Política de Gerenciamento Integrado de Riscos e de Capital, 2ª versão – Aprovada na 704ª Reunião do Conselho de Administração do BRB - Consad, em 24/10/2019.
Política do Programa de Teste de Estresse, 2ª versão, aprovada na 695ª Reunião do Conselho de Administração do BRB - Consad, em 25/7/2019.

ÍNDICE

1.	OBJETIVO	5
2.	DEFINIÇÕES	5
3.	PRINCÍPIOS	6
4.	DIRETRIZES	7
5.	PAPÉIS E RESPONSABILIDADES.....	8
6.	DECLARAÇÃO DE APETITE POR RISCOS – RAS.....	10
7.	PROGRAMA DE TESTES DE ESTRESSE – PTE.....	10
8.	INDICADORES	11
9.	ÂMBITO E VIGÊNCIA	11

NOTA DE ATUALIZAÇÃO DA VERSÃO:

Alterações realizadas:

1. Inclusão das definições;
2. Inclusão dos princípios;
3. Atualização das diretrizes;
4. Inclusão dos papéis e responsabilidades;
5. Inclusão de informações sobre a Declaração de Appetite por Riscos – RAS;
6. Inclusão de informações sobre o Programa de Testes de Estresse – PTE;
7. Inclusão dos Indicadores.

1. OBJETIVO

1.1. Estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades para o gerenciamento contínuo, integrado e unificado de riscos e de capital do Conglomerado BRB.

1.1.1. Outros normativos internos serão compostos pelo detalhamento dos procedimentos e metodologias com a aplicação dos objetivos estabelecidos nesta política para uma efetiva gestão de riscos e de capital.

2. DEFINIÇÕES

2.1. São definições utilizadas nesta política:

2.1.1. Conglomerado BRB: abrange as empresas BRB – Banco de Brasília S.A., Financeira BRB, BRB DTVM e BRBCard.

2.1.2. CRO – *Chief Risk Officer*: Diretor Executivo de Controle e Riscos, responsável pelo gerenciamento de riscos e capital.

2.1.3. PTE – Programa de Testes de Estresse: conjunto coordenado de processos e rotinas, dotado de metodologias, documentação e governança próprias, com objetivo principal de identificar potenciais vulnerabilidades da Instituição.

2.1.4. RAS – *Risk Appetite Statement* (Declaração de Appetite por Riscos): define os tipos de riscos e os respectivos níveis que o Conglomerado BRB está disposto a assumir.

2.1.5. Risco: é a probabilidade de um evento acontecer, seja ele uma ameaça, quando negativo, ou oportunidade, quando positivo.

2.1.6. Risco Atuarial: é a possibilidade do desequilíbrio atuarial, relacionado à hipótese de não-geração de fluxos futuros para o pagamento dos benefícios previdenciários, implicando o aporte de recursos necessários pela entidade patrocinadora para reequilíbrio do plano de benefícios. No Conglomerado BRB, a exposição a esse risco deve-se pela instituição ser patrocinadora dos planos de benefícios da Regius – Sociedade Civil de Previdência Privada.

2.1.7. Risco de Crédito: é a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pela contraparte de suas obrigações nos termos pactuados.

2.1.7.1. Contraparte: o tomador de recursos, o garantidor e o emissor do título ou valor mobiliário adquirido.

2.1.8. Risco de Liquidez: é a possibilidade da Instituição não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas; e é a possibilidade da Entidade não conseguir negociar a preço de mercado um posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

2.1.9. Risco de Mercado: é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de instrumentos detidos pela Instituição.

2.1.9.1. IRRBB – *Interest Rate Risk in the Banking Book* (Risco de Variação das Taxas de Juros para os Instrumentos da Carteira Bancária): é o risco, atual ou prospectivo, do impacto de movimentos adversos das taxas de juros no capital e nos resultados da Instituição, para instrumentos classificados na carteira bancária.

2.1.10. Risco Operacional: define-se como a possibilidade da ocorrência de perdas resultantes de eventos externos ou de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas ou sistemas.

2.1.11. Risco Socioambiental: representado por potenciais danos que uma atividade econômica pode causar à sociedade e ao meio ambiente.

3. PRINCÍPIOS

3.1. A Política de Gerenciamento Integrado de Riscos e de Capital será conduzida pelos seguintes princípios:

- a) **Ética:** remete às crenças e aos valores que orientam o indivíduo no desempenho das atividades profissionais.
- b) **Transparência:** permite a disponibilização de informações claras e tempestivas, por meio de fontes autorizadas e no estrito cumprimento de normativos;
- c) **Governança:** boas práticas de gestão, com finalidade de otimizar o desempenho e proteger os direitos de todas as partes interessadas;
- d) **Sustentabilidade:** atuação e postura prospectiva no gerenciamento de riscos e capital de forma equilibrada e adequada à missão, assegurando uma atuação sustentável do ponto de vista econômico-financeiro e socioambiental.
- e) **Diversificação:** diversificação de clientes, operações e setores, de forma a evitar a concentração de riscos.
- f) **Eficiência:** otimizar os recursos disponíveis e aprimorar o gerenciamento dos riscos para a melhoria dos resultados institucionais e uma alocação de capital eficaz.
- g) **Responsabilidade:** todos os funcionários são responsáveis por identificar, avaliar, gerenciar e reportar os riscos identificados.
- h) **Orientação ao Cliente:** o cliente está no centro da gestão de riscos, visando seus interesses de longo prazo.
- i) **Prudência:** uma gestão de riscos prudente garante ao Conglomerado BRB manter sua capacidade de crescimento e de geração de valor aos acionistas e *stakeholders*.
- j) **Independência:** a Diretoria Executiva de Controle e Riscos exerce suas funções de forma segregada das unidades de negócio e da unidade executora da atividade de auditoria interna.

4. DIRETRIZES

4.1. As diretrizes do gerenciamento integrado de riscos e de capital são:

4.1.1.1. Atuar seguindo a estratégia das três linhas do The IIA (*Institute of Internal Auditors*):

- a) 1ª linha: composta pelas áreas gestoras de processos, atividades, produtos e serviços da Instituição e pelos empregados durante a execução de suas atividades. Gerenciam os riscos e têm propriedade sobre eles. Implementam as ações corretivas para resolver deficiências em processos e controles internos.
- b) 2ª linha: composta pela Diretoria Executiva de Controle e Riscos – DICOR e suas unidades que visam garantir que a 1ª linha de atuação seja desenvolvida e posta em prática e que opere conforme intencionado no gerenciamento de riscos e controles, por meio do monitoramento do Sistema de Controles Internos do BRB, a fim de contribuir na tomada de decisão por parte da Alta Administração com informações confiáveis e tempestivas.
- c) 3ª linha: composta pela auditoria interna do BRB, sendo a agente supervisora do ambiente de controle da Instituição, realiza avaliações independentes sobre a eficácia da governança, do gerenciamento de riscos e dos controles internos, incluindo a forma como a primeira e a segunda linhas de atuação alcançam os objetivos de gerenciamento de riscos e controles.

4.1.2. Gerir os riscos de forma integrada, possibilitando a identificação, a mensuração, a avaliação, o monitoramento, o reporte, o controle e a mitigação dos efeitos adversos resultantes das interações entre os riscos.

4.1.3. Fortalecer a estrutura de capital, compatível com o crescimento da Instituição.

4.1.4. Adotar estrutura de gerenciamento de riscos e de capital compatível com o modelo de negócio, com a natureza das operações e com a complexidade dos produtos, serviços, atividades, processos e sistemas da Instituição, e que seja proporcional à dimensão, ao volume e à relevância da exposição do Conglomerado BRB a esses riscos.

4.1.5. Adotar postura prospectiva quanto ao gerenciamento de riscos e de capital.

4.1.6. Definir estratégias para o gerenciamento de riscos, que estabeleçam limites e procedimentos destinados a manter a exposição aos riscos em conformidade com os níveis fixados na RAS e estabelecer processos efetivos de rastreamento e reporte as exceções de forma tempestiva.

4.1.7. Estabelecer processos e controles internos para assegurar a identificação prévia dos riscos associados a:

- a) novos produtos e serviços;
- b) remodelagem de produtos e serviços;

- c) mudanças significativas em processos, sistemas, operações e modelos de negócios da Instituição;
- d) estratégias de *hedge* e iniciativas de assunção de riscos;
- e) reorganizações societárias;
- f) alteração nas perspectivas econômicas.

4.1.8. Considerar, na elaboração da RAS – Declaração de Appetite por Riscos, os tipos de riscos e os respectivos níveis que a Instituição está disposta a assumir; a capacidade da Instituição gerenciar riscos de forma efetiva e prudente; os objetivos estratégicos da Instituição; as condições de competitividade e o ambiente regulatório em que o Conglomerado BRB atua.

4.1.9. Apresentar, periodicamente e oportunamente, relatórios para a Diretoria Colegiada (DICOL), Comitê de Riscos (CORIS) e o Conselho de Administração (CONSAD) versando sobre o gerenciamento de riscos e capital.

4.1.10. Avaliar de forma contínua a efetividade das estratégias de mitigação de riscos utilizadas e a utilizar.

4.1.11. Disseminar ao pessoal da Instituição, em seus diversos níveis, inclusive aos prestadores de serviços terceirizados relevantes, com linguagem e grau de informação compatíveis com sua área de atuação, informações relevantes sobre gestão de riscos e de capital, por meio de processo estruturado de comunicação.

4.1.12. Manter quantidade suficiente de profissionais experientes e qualificados em gerenciamento de riscos e de capital.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. Os papéis e responsabilidades específicos de atuação das áreas envolvidas nas atividades de gerenciamento integrado de riscos e de capital e do programa de testes de estresse estão descritos a seguir:

5.1.1. Conselho de Administração – CONSAD

- a) Fixar os níveis de apetite por riscos da Instituição na RAS;
- b) Aprovar as políticas, as estratégias e os limites de gerenciamento de riscos e capital; o plano de capital, o plano de contingência de liquidez e o programa de testes de estresse;
- c) Assegurar a correção tempestiva das deficiências da estrutura de gerenciamento de riscos e de capital;
- d) Assegurar que a estrutura remuneratória adotada não incentive comportamentos incompatíveis com os níveis de apetite por riscos fixados na RAS;
- e) Assegurar que a Instituição mantenha níveis adequados e suficientes de capital e de liquidez;

- f) Autorizar, quando necessário, exceções às políticas, aos procedimentos, aos limites e aos níveis de apetite por riscos fixados na RAS;
- g) Disseminar a cultura de riscos por toda a organização para que o tema seja difundido de forma ampla e completa entre todos.

5.1.2. Comitê de Riscos – CORIS

- a) Validar e submeter à aprovação do Conselho de Administração (CONSAD) a política de gerenciamento integrado de riscos e de capital, a política de privacidade de dados, o plano de capital, o plano de contingência de liquidez, o resultado do programa de testes de estresse e outras normas e ações vinculadas ao gerenciamento de riscos e de capital;
- b) Avaliar os níveis de apetite por riscos fixados na RAS e as estratégias para o seu gerenciamento;
- c) Validar os modelos e as metodologias relacionadas ao gerenciamento de riscos;
- d) Supervisionar a atuação e o desempenho do CRO;
- e) Supervisionar a observância, pela diretoria da Instituição, dos termos da RAS;
- f) Avaliar o grau de aderência dos processos da estrutura de gerenciamento de riscos às políticas estabelecidas.

5.1.3. Diretoria Colegiada – DICOL

- a) Validar e submeter à apreciação do Comitê de Riscos (CORIS) a política de gerenciamento integrado de riscos e de capital, o plano de capital, o plano de contingência de liquidez e o programa de testes de estresse;
- b) Conduzir, em conformidade com as políticas e estratégias de gerenciamento de riscos, as atividades que impliquem a assunção de riscos.

5.1.4. Comitê de Riscos, Controles Internos e Capital – CORIC

- a) Validar e submeter à avaliação da Diretoria Colegiada (DICOL) a política de gerenciamento integrado de riscos e de capital, o plano de capital, o plano de contingência de liquidez e o programa de testes de estresse;
- b) Aprovar os modelos e as metodologias relacionados a riscos corporativos, controles internos, conformidade, capital, crédito e apreçamento de instrumentos financeiros.

5.1.5. Diretor Executivo Dicor atuando como *Chief Risk Officer* – CRO

- a) Supervisionar o desenvolvimento, implementação e desempenho da estrutura de gerenciamento de riscos, incluindo seu aperfeiçoamento;

- b) Ser responsável pela adequação, à RAS e aos objetivos estratégicos da Instituição, das políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos utilizados no gerenciamento de riscos;
- c) Garantir adequada capacitação dos integrantes da unidade de gerenciamento de riscos e capital, acerca das políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos da estrutura de gerenciamento de riscos, mesmo que desenvolvidos por terceiros;
- d) Fornecer subsídio e participar no processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas ao gerenciamento de riscos e, quando aplicável, ao gerenciamento de capital, auxiliando o Conselho de Administração;
- e) Exercer suas atribuições de maneira independente e se reportar, diretamente e sem a presença dos membros da Diretoria, ao Presidente da Instituição, ao Comitê de Riscos, e ao Conselho de Administração.

5.1.6. Áreas de Negócios

5.1.6.1. As áreas de negócios correspondem à primeira linha de defesa no que tange à gestão de riscos e, portanto, são unidades responsáveis primárias por gerir os riscos e manter os controles internos eficazes e outros mecanismos adequados para a mitigação dos riscos inerentes aos processos em que atuam.

6. DECLARAÇÃO DE APETITE POR RISCOS – RAS

6.1. Os níveis de apetite por riscos devem ser documentados na Declaração de Apetite por Riscos – RAS, que considera os tipos de riscos e os respectivos níveis que a Instituição está disposta a assumir alinhados aos objetivos estratégicos, a capacidade de a Instituição gerenciar riscos de forma efetiva e prudente e, as condições de competitividade e o ambiente regulatório em que a Instituição atua.

7. PROGRAMA DE TESTES DE ESTRESSE – PTE

7.1. É um conjunto coordenado de processos e rotinas, dotado de metodologias, documentação e governança próprias, com o objetivo principal de identificar potenciais vulnerabilidades do Conglomerado BRB.

7.2. Inclui testes de estresse, como exercícios com finalidade definida para avaliação prospectiva dos potenciais impactos de circunstâncias e eventos adversos na instituição ou em um portfólio específico. Deve-se utilizar, no mínimo, a análise de sensibilidade como metodologia.

7.3. Os resultados do Programa de Testes de Estresse devem integrar as decisões estratégicas da Instituição, a revisão da RAS, das políticas, dos limites estabelecidos para fins do gerenciamento de riscos e de capital e a elaboração dos planos de contingência de liquidez e de capital.

7.4. Os resultados do Programa de Testes de Estresse serão atualizados semestralmente, para as datas-base abril e outubro.

8. INDICADORES

8.1. As diretrizes dessa Política serão monitoradas minimamente pelos indicadores abaixo:

8.1.1. Índice de Registro Percentual de Perdas Operacionais.

8.1.2. Índice de Performance do tempo de Resolução dos Incidentes de Segurança Cibernética.

8.1.3. Índice de Performance do tempo de Detecção e resolução de Vulnerabilidades.

8.1.4. Percentual de aderência da projeção dos indicadores de capital em relação ao realizado do período em análise.

8.1.5. Percentual de aderência da projeção de inadimplência em relação ao realizado do período em análise.

9. ÂMBITO E VIGÊNCIA

9.1. As diretrizes estabelecidas neste documento devem ser observadas pelo Banco de Brasília – BRB e pelas demais empresas que compõem o Conglomerado BRB, consideradas as peculiaridades de cada uma, e deverão ser observadas por todos os empregados, prestadores de serviço e demais colaboradores integrantes da estrutura organizacional do Banco.

Esta política possui vigência a partir de sua publicação, sendo obrigatória a revisão anual, podendo ser revista extraordinariamente a qualquer momento mediante justificativa dos gestores das áreas responsáveis.

CONTATOS

(Superintendência de Riscos Corporativos – Suris)

+55 (61) 3409- 2724

(Superintendência de Risco Operacional e Cibernético – Suroc)

+55 (61) 3409-3159